

DO QUÓRUM DE REUNIÃO E DO QUÓRUM DE VOTAÇÃO

Art. 12. Para instalar-se reunião dos grupos de trabalho, será exigido quórum da maioria simples de seus membros, presente a coordenadora ou o vice-coordenador.

Art. 13. As deliberações dos grupos de trabalho serão tomadas por maioria simples, considerado o número de membros presentes na reunião.

§ 1º Os membros dos colegiados terão voto de igual peso.

§ 2º Como critério de desempate, considera-se qualificado o voto da coordenadora.

CAPÍTULO IX**DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 14. Os grupos de trabalho manterão diálogo com outros colegiados temáticos, com a Administração do Tribunal e com as demais partes interessadas, nos termos do art. 22 da Resolução GP n. 148, de 2020.

Art. 15. O direito de acesso a documentos, ou a informações neles contidas, utilizados como fundamento para tomada de decisão ou ato administrativo será assegurado apenas com a edição do respectivo ato decisório, quando, a critério dos colegiados, o acesso prévio puder prejudicar a tomada da decisão ou seus efeitos.

Art. 16. Os grupos de trabalho deverão apresentar os resultados de sua atuação ao CTIC em até 180 (cento e oitenta) dias a partir da data da publicação desta Portaria.

Art. 17. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DENISE ALVES HORTA
Desembargadora Presidente

Diretoria Geral**Ato****Ato****PORTARIA GP N. 241, DE 26 DE ABRIL DE 2024.**

PORTARIA GP N. 241, DE 26 DE ABRIL DE 2024.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o disposto no processo administrativo TRT/e-PAD/51754/2023 e ad referendum do Órgão Especial,

RESOLVE:

I - Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, ao servidor José Paulo do Bonfim, Técnico Judiciário, Área Administrativa, Classe C, Padrão 13, vaga n. 74, nos termos do art. 3º, incisos I, II, III e parágrafo único, da Emenda Constitucional n. 47, de 5 de julho de 2005; do art. 3º da Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019; do art. 15, § 1º, da Lei n. 9.527, de 10 de dezembro de 1997, e dos arts. 14, § 6º, e 15, inciso VI, da Lei n. 11.416, de 15 de dezembro de 2006; e

II - Deferir ao servidor José Paulo do Bonfim a conversão em pecúnia de 6 meses de licença-prêmio por assiduidade, com fundamento no art. 87 da Lei n. 8.112, de 11 de dezembro de 1990, na redação original; no art. 7º da Lei n. 9.527, de 10 de dezembro de 1997; no art. 2º da Resolução n. 72, de 27 de agosto de 2010, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, e no art. 8º, inciso II, da Instrução Normativa GP n. 9, de 31 de julho de 2012, deste Tribunal.

DENISE ALVES HORTA
Desembargadora Presidente
Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região

PORTARIA GP N. 239, DE 7 DE MAIO DE 2024.

PORTARIA GP N. 239, DE 7 DE MAIO DE 2024.